

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 703, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 00.389.481/0001-79, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Outorgante") outorga em favor da **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Outorgado") amplos, gerais, irrevogáveis e irretratáveis poderes para, tomar qualquer das medidas abaixo, caso (i) seja caracterizado o vencimento antecipado (a) das Debêntures, conforme definido no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." celebrado em 7 de dezembro de 2018 ("Escritura de Emissão") ; ou (ii) caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures, sem que as Obrigações Garantidas tenham sido totalmente quitadas, e conforme disposto no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia" celebrado em 20 de dezembro de 2018 ("Contrato").

Por meio do presente instrumento, o Outorgante outorga poderes para o Outorgado, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos no artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.728: (i) executar, seja em juízo ou de forma privada, ou ceder, total ou parcialmente, os Créditos Cedidos Fiduciariamente (conforme definidos no Contrato), cobrar e receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou utilizar-se de todos os recursos oriundos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados na Conta Vinculada (conforme definidas no Contrato), para o pagamento, parcial ou total, das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato), sem prejuízo do exercício, pelo Outorgado, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas cabíveis; (ii) de forma amigável e de boa-fé, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de avaliação, notificação judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra forma de notificação, alienar, no todo ou em parte, a terceiros, os Créditos Cedidos Fiduciariamente; (iii) demandar e receber quaisquer recursos decorrentes dos Direitos de Crédito Cedidos (conforme definidos no Contrato) e os recursos oriundos da alienação dos Direitos de Crédito Cedidos, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, devendo deduzir todas as despesas e tributos eventualmente incidentes e entregar a Cedente o que eventualmente sobejar; (iv) assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental, incluindo, sem limitação, o Banco Depositário (conforme definido no Contrato), a Comissão de Valores Mobiliários, a junta comercial competente e qualquer bolsa de valores ou câmara de liquidação na hipótese de um leilão, que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos Direitos de Crédito Cedidos, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação, quando necessário; (v) firmar os respectivos contratos de venda, faturas, certificados de transferência e



quaisquer outros documentos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Direitos de Crédito Cédidos, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros; (vi) representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, somente em relação aos atos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Direitos de Crédito Cédidos, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do Contrato; (vii) praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do Contrato; e (viii) independentemente da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão (a) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa da Cessão Fiduciária (conforme definida no Contrato); (b) solicitar ao Banco Depositário que forneça relatório descritivo de todos os boletos emitidos e pendentes de emissão, bem como de seus respectivos lastros, no âmbito dos Contratos de Administração de Conta (conforme definido no Contrato); e (c) promover os registros do Contrato e de seus aditamentos e realizar as notificações cabíveis, caso o Outorgante não faça.

A procuração ora outorgada é irrevogável e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data. As Outorgantes se obrigam a elaborar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da procuração ora outorgada, caso as Obrigações Garantidas, conforme descritas no Contrato, não tenham sido integralmente cumpridas, nova procuração em instrumento próprio para renomear o Outorgado, outorgando os poderes acima descritos, cumprindo com todas as formalidades legais que se façam necessárias.

Esta procuração ficará automaticamente revogada na hipótese de integral cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme descritas no Contrato.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o mesmo significado que lhes for atribuído nesta procuração ou, se não definidos, no Contrato.

Salvador, 20 de dezembro de 2018

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Nome:

Cargo: Luiz Lopes Mendonça Filho
CPF: 023.756.805-53

Nome:

Cargo:

Aurora Maria Moura Mendonça
CPF: 338.874.205-78

- 2 -

